



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54/95

Atualiza a remuneração do vereador, a partir de 1º de novembro de 1995, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais,

Considerando que a atualização da remuneração dos agentes políticos é feita pela taxa de inflação oficial;

Considerando que a última atualização da remuneração do vereador ocorreu em junho deste ano;

Considerando que o IPCr/IBGE de junho de 1995 foi de 1,82% e que o INPC/IBGE, que, a partir de julho deste ano, substituiu aquele, em razão da sua extinção por força da Medida Provisória nº 1.053, de 30.6.95 (reeditada pela última vez em 27.10.95, com o nº 1.071), acumulado de julho a outubro do corrente ano é de 6,20%;

Considerando, portanto, que a taxa oficial de inflação acumulada no período de junho a outubro deste ano é de 8,14%;

Considerando, ainda, que esta Câmara, sintonizada com o espírito de desindexação da economia pretendida pelo Plano de Estabilização Econômica do País, decidiu que, a partir de 1º de julho do último ano, a recomposição do valor da remuneração dos agentes políticos será feita numa periodicidade maior que a mensal, mediante a incorporação da variação acumulada da taxa oficial de inflação, que, neste caso, é de 8,14%.

aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. É a remuneração do vereador atualizada para R\$ 688,87 (seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), a partir de 1º de novembro de 1995.

Art. 2º. As despesas com esta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1995.


José Joaquim Pinto (Barroso)
Presidente


Mário Bissiato
Vice-Presidente


José Helvécio Fernandes de Resende
Secretário

Aprovado em 27/11/95

per unanimidade


Presidente da Câmara



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto, que ora colocamos à apreciação dos colegas, tem por objetivo atualizar a remuneração do vereador, a partir de 1º de novembro deste ano, mediante a incorporação da inflação acumulada no período de junho a outubro de 1995, que é a seguinte:

junho - 1,82% (IPCr/IBGE)
julho - 2,46% (INPC/IBGE)
agosto - 1,02% (INPC/IBGE)
setembro - 1,17% (INPC/IBGE)
outubro - 1,40% (INPC/IBGE)
acumulado: 8,14%

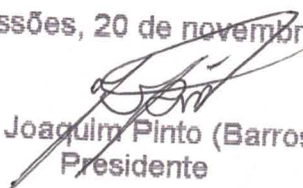
A preocupação da Mesa Diretora, como se vê, é a de resguardar o poder aquisitivo da remuneração dos agentes políticos, na forma da legislação em vigor.

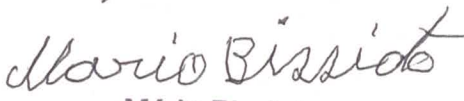
A exemplo da gestão anterior, adotamos o princípio de que a remuneração dos agentes políticos municipais não sofrerá reajustes mensais, por meio da aplicação das taxas oficiais sobre o valor expresso em Real, a fim de não contrariarmos o espírito de desindexação da economia nacional pretendida pelo Plano de Estabilização Econômica do País.

Assim sendo, decidimos que o valor das remunerações será recomposto em uma periodicidade maior que a mensal, por intermédio da aplicação da variação acumulada do índice oficial, no caso o INPC/IBGE, anteriormente estabelecido.

Essas as razões que nos levam a solicitar a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 1995.


José Joaquim Pinto (Barroso)
Presidente


Mário Bissiato
Vice-Presidente


José Helyécio Fernandes de Resende
Secretário